GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Termo de Referência 183/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
183/2026	120632-GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	DIEGO DE LEMOS BOTELHO	11/11/2026 08:56 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67230.007640/2026-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais para Manutenção e Conservação, para atender as necessidades do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS NITROGÊNIO (N2) GASOSO, SECO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 LITROS PARA 1,5M³, APROPRIADO PARA GASES COMPRIMIDOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TESTES DE ESTANQUEIDADE E À IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS EM TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS E SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM CILINDRO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM VÁLVULA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, OBSERVADAS AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E MANUSEIO DE GASES COMPRIMIDOS, PADRÃO ABNT 245-1.	405728	UN	12	R$ 1.680,00	R$ 20.160,00
2	GÁS REFRIGERANTE R-410A, COMPOSTO PELA MISTURA DE DIFLUOROMETANO (R-32) E PENTAFLUOROETANO (R-125), CILINDRO COM 11,3KG, DESTINADO À CARGA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COMPATÍVEIS COM ESSE FLUIDO, FORNECIDO EM CILINDRO APROPRIADO, ÍNTEGRO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, LOTE, QUANTIDADE LÍQUIDA, INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM CONTAMINAÇÃO, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL, E SER TRANSPORTADO E ARMAZENADO CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	430586	UN	12	R$ 1.298,51	R$ 15.582,12
	GÁS REFRIGERANTE HFC (HIDROFLUORCARBONO) R134A COM PESO LÍQUIDO DE 13,6 KG, PARA USO EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS FABRICADO COM ALTO GRAU DE PUREZA E ESTABILIDADE TÉRMICA, DEVE TER PROPRIEDADES NÃO INFLAMÁVEIS E NÃO EXPLOSIVAS SENDO COMPATÍVEL COM ÓLEOS LUBRIFICANTES DO TIPO PAG (POLIALQUILENO GLICOL) E POE (POLIOL ÉSTER), COMPOSTOS POR FORMULAÇÃO QUE NÃO					

3	AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO (ODP ZERO) E BAIXA TOXICIDADE, MECANISMO DE OPERAÇÃO BASEADO NO CICLO DE COMPRESSÃO DE VAPOR PARA TRANSPORTE DE ENERGIA TÉRMICA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E REFRIGERAÇÃO COMERCIAL, COM FORNECIMENTO EM CILINDRO METÁLICO PRESSURIZADO DO TIPO DAC (DESCARTÁVEL) OU RETORNÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOTADO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA E CONEXÃO PADRÃO PARA ACOPLAMENTO EM MANIFOLDS E ESTAÇÕES DE RECICLAGEM COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, LOTE DE PRODUÇÃO E AVISOS DE SEGURANÇA CONTRA ALTA PRESSÃO E MANUSEIO INADEQUADO EM LOCAL VISÍVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE ENVASE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS AMBIENTAIS E DE REFRIGERAÇÃO VIGENTES.	270356	UN	10	R$ 1.056,33	R$ 10.563,30
4	ÓLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS, CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API TC, FORNECIDO EM FRASCO DE 1L, COM FORMULAÇÃO EM BASE MINERAL E ADITIVOS ANTIDESGASTE, DETERGENTE/DISPERSANTE, ANTICORROSIVO E CORANTE, COM ELEVADO DESEMPENHO PARA MOTORES 2 TEMPOS DE MOTOSSERRAS.	477466	UN	50	R$ 65,53	R$ 3.276,50
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO VISCOSIDADE SAE 5W30 PARA MOTORES FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES API SP E ACEA C2/C3, DEVE SER PRODUTO NOVO, PROVENIENTE DO PRIMEIRO REFINO COM ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, BAIXA VOLATILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE PÓS-TRATAMENTO DE GASES. EMBALAGEM EM FRASCO 1L COM SELO DE INVIOLABILIDADE.	616955	UN	60	R$ 52,89	R$ 3.173,40
6	ÓLEO LUBRIFICANTE VISCOSIDADE SAE 15W-40, BALDE DE 20 L, PARA MOTORES DIESEL DE SERVIÇO SEVERO, DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES API CK-4 E ACEA E9/E7, POSSUIR TECNOLOGIA DE BAIXO TEOR DE CINZAS, ELEVADO CONTROLE DE FULIGEM, PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, CORROSÃO E FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE PÓS-TRATAMENTO DE GASES. PRODUTO NOVO, PROVENIENTE DO PRIMEIRO REFINO, COM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA.	470286	UN	15	R$ 642,33	R$ 9.634,95
7	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 LITROS, COM AÇÃO DESINCRUSTANTE E DESENGRAXANTE DESTINADO À LAVAGEM DE VEÍCULOS COM SUJEIRA PESADA, GORDURA, FULIGEM E CONTAMINANTES ADERIDOS, COM ELEVADO PODER DE LIMPEZA E COM POSSIBILIDADE DE DILUIÇÃO CONFORME O NÍVEL DE SUJIDADE E ENXÁGUE EFICIENTE, SEM COMPROMETER PINTURAS E MATERIAIS AUTOMOTIVOS QUANDO UTILIZADO CONFORME INSTRUÇÕES.	617028	UN	30	R$ 104,33	R$ 3.129,90
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR DE 2,5 MM², CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC 70°C, TIPO BWF (NÃO PROPAGANTE DE CHAMA), TENSÃO NOMINAL 450/750 V, ROLO COM 100 METROS. COR DA ISOLAÇÃO COM DISPONIBILIDADE ENTRE VERMELHO, PRETO, BRANCO, AZUL CLARO, AZUL, VERDE-AMARELO OU VERDE. O PRODEUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS, INCLUINDO A ABNT NBR NM 280ª, ABNT NBR NM 247-3 E DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO VÁLIDA, QUANDO APLICÁVEL. O CABO DEVE POSSUIR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, SEÇÃO NOMINAL, TENSÃO E METRAGEM, COM MARCAÇÕES LEGÍVEIS E COMPATÍVEIS COM A CERTIFICAÇÃO APRESENTADA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS SEM PROCEDÊNCIA COMPROVADA, COM CERTIFICAÇÃO IRREGULAR OU COM DIVERGÊNCIA ENTRE O PRODUTO, A EMBALAGEM E A DOCUMENTAÇÃO.	250566	UN	35	R$ 290,00	R$ 10.150,00
	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR DE 4,0 MM², CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC 70°C, TIPO BWF (NÃO PROPAGANTE DE CHAMA), TENSÃO NOMINAL 450/750 V, ROLO COM 100 METROS. COR DA ISOLAÇÃO COM DISPONIBILIDADE ENTRE VERMELHO, PRETO,					

9	BRANCO, AZUL CLARO, AZUL, VERDE-AMARELO OU VERDE. O PRODEUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS, INCLUINDO A ABNT NBR NM 280ª, ABNT NBR NM 247-3 E DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO VÁLIDA, QUANDO APLICÁVEL. O CABO DEVE POSSUIR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, SEÇÃO NOMINAL, TENSÃO E METRAGEM, COM MARCAÇÕES LEGÍVEIS E COMPATÍVEIS COM A CERTIFICAÇÃO APRESENTADA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS SEM PROCEDÊNCIA COMPROVADA, COM CERTIFICAÇÃO IRREGULAR OU COM DIVERGÊNCIA ENTRE O PRODUTO, A EMBALAGEM E A DOCUMENTAÇÃO.	470419	UN	25	R$ 517,87	R$ 12.946,75
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR DE 6,0 MM², CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC 70°C, TIPO BWF (NÃO PROPAGANTE DE CHAMA), TENSÃO NOMINAL 450/750 V, ROLO COM 100 METROS. COR DA ISOLAÇÃO COM DISPONIBILIDADE ENTRE VERMELHO, PRETO, BRANCO, AZUL CLARO, AZUL, VERDE-AMARELO OU VERDE. O PRODEUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS, INCLUINDO A ABNT NBR NM 280ª, ABNT NBR NM 247-3 E DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO VÁLIDA, QUANDO APLICÁVEL. O CABO DEVE POSSUIR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, SEÇÃO NOMINAL, TENSÃO E METRAGEM, COM MARCAÇÕES LEGÍVEIS E COMPATÍVEIS COM A CERTIFICAÇÃO APRESENTADA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS SEM PROCEDÊNCIA COMPROVADA, COM CERTIFICAÇÃO IRREGULAR OU COM DIVERGÊNCIA ENTRE O PRODUTO, A EMBALAGEM E A DOCUMENTAÇÃO.	237829	UN	15	R$ 958,56	R$ 14.378,40
11	TOMADA DUPLA 2P+T 10A COMPLETA DE EMBUTIR (2 X 2P+T 10A) COM ESPELHO BRANCO, 4" X 2".ABNT 14136.	397916	UN	20	R$ 11,95	R$ 239,00
12	TOMADA DUPLA 2P+T 20A COMPLETA DE EMBUTIR (2 X 2P+T 20A) COM ESPELHO BRANCO, 4" X 2". ABNT 14136.	618467	UN	20	R$ 43,72	R$ 874,40
13	REFLETOR LED 200W, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, BIVOLT GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	636182	UN	30	R$ 54,33	R$ 1.629,90
14	REFLETOR LED 100W GRAU DE PROTEÇÃO IP67, BIVOLT GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	633424	UN	50	R$ 49,30	R$ 2.465,00
15	LAMPADA LED TUBULAR T8, 18W OU 20W, 120CM, LUZ BRANCA FRIA MÍNIMO DE 6000K, NO MÍNIMO 1800 LUMENS, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	617342	UN	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00
16	LAMPADA LED BULBO, BASE E-27, 12W, LUZ BRANCA FRIA MÍNIMO DE 6000K, NO MÍNIMO 1010 LUMENS, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	627743	UN	60	R$ 14,43	R$ 865,80
17	CONJUNTO CHAVE CONTATORA TRIPOLAR COM RELÉ DE SOBRECARGA PARA ACIONAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS, CORRENTE NOMINAL DE 25A, COM CONTATOS AUXILIARES 1NA (NORMALMENTE ABERTO) E 1NF (NORMALMENTE FECHADO), CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO AC-3, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 690V, 60 Hz, MONTAGEM EM TRILHO DIN OU POR FIXAÇÃO PARAFUSADA	346485	UN	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
18	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA DE COBRE COM DIÂMETRO DE 1/4", DESTINADA À INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, DEVE SER NOVO, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA À CONDUÇÃO DE FLUIDOS REFRIGERANTES. (METRO LINEAR)	265277	UN	120	R$ 34,43	R$ 4.131,60
19	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA DE COBRE COM DIÂMETRO DE 1/2", DESTINADA À INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, DEVE SER NOVO, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA À CONDUÇÃO DE FLUIDOS REFRIGERANTES. (METRO LINEAR)	265277	UN	80	R$ 61,17	R$ 4.893,60
20	PORTA LISA SEMI OCA LAMINADA 2,10 X 0,80M ESPESSURA DE 3CM	288743	UN	15	R$ 453,04	R$ 6.795,60

21	PORTA LISA SEMI OCA LAMINADA 2,10 X 0,70M ESPESSURA DE 3CM	288743	UN	15	R$ 305,85	R$ 4.587,75
22	PORTA LISA SEMI OCA LAMINADA 2,10 X 0,60M ESPESSURA DE 3CM	288743	UN	10	R$ 249,27	R$ 2.492,70
23	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA:MUIRACATIARA, LARGURA:80 CM, ALTURA:2,20 M, ESPESSURA:13 CM, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS	229574	UN	15	R$ 594,67	R$ 8.920,05
24	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA:MUIRACATIARA, LARGURA:70 CM, ALTURA:2,20 M, ESPESSURA:13 CM, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS	229574	UN	15	R$ 595,67	R$ 8.935,05
25	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA:MUIRACATIARA, LARGURA:60 CM, ALTURA:2,20 M, ESPESSURA:13 CM, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS	229574	UN	10	R$ 424,82	R$ 4.248,20
26	FECHADURA, MATERIAL CAIXA:LATÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO BRILHANTE, COMPONENTES:DUAS CHAVES METÁLICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAÇANETA TIPO BOLA, TIPO:TUBULAR, APLICAÇÃO:PORTA	315501	UN	15	R$ 75,29	R$ 1.129,35
27	FECHADURA, MATERIAL CAIXA:LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO:SIMPLES, APLICAÇÃO:PORTA COMUM, COMPRIMENTO:8 CM, ALTURA:12 CM, ESPESSURA:12 MM	315501	UN	20	R$ 83,88	R$ 1.677,60
28	FECHADURA, MATERIAL CAIXA:LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO:SIMPLES, APLICAÇÃO:PORTA BANHEIRO, COMPRIMENTO:8 CM, ALTURA:12 CM, ESPESSURA:12 MM	315501	UN	20	R$ 52,18	R$ 1.043,60
29	CIMENTO CP II F-32 TODAS AS OBRAS 50KG	238764	UN	40	R$ 54,67	R$ 2.186,80
30	CIMENTO CP III 32 SACO 50KG	238764	UN	40	R$ 57,20	R$ 2.288,00
31	BRITA ROCHA TRITURADA Nº 1	216956	UN	15	R$ 193,00	R$ 2.895,00
32	PÓ DE BRITA	216956	UN	20	R$ 199,67	R$ 3.993,40
33	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA EXTERIORES, LATA C/ 18 LITROS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 M² POR DEMÃO, COR BRANCO NEVE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	635120	UN	45	R$ 190,29	R$ 8.563,05
34	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA EXTERIORES, LATA C/ 18 LITROS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 M² POR DEMÃO, COR BRANCO GELO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	635120	UN	90	R$ 190,29	R$ 17.126,10
35	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA EXTERIORES, LATA C/ 18 LITROS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 M² POR DEMÃO, COR CONCRETO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	635120	UN	40	R$ 190,63	R$ 7.625,20
36	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA EXTERIORES, LATA C/ 18 LITROS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 M² POR DEMÃO, COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, DENTRE AS SEGUINTES OPÇÕES: AREIA, CAMURÇA, AZUL ROYAL OU VERDE FLORESTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	635120	UN	30	R$ 190,29	R$ 5.708,70
37	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA, LATA C/ 18 LITROS, CONFORME NBR 11862 COM VALIDADE MÍNIMA 18 MESES	635120	UN	20	R$ 679,66	R$ 13.593,20
38	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO GALÃO 3,6 LITROS, COR BRANCO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	635120	UN	40	R$ 93,40	R$ 3.736,00
39	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO GALÃO 3,6 LITROS, COR CINZA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	635120	UN	40	R$ 99,34	R$ 3.973,60
40	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO GALÃO 3,6 LITROS, COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, DENTRE AS SEGUINTES OPÇÕES: AZUL, CONCRETO, PRETO, AMARELO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	635120	UN	15	R$ 93,33	R$ 1.399,95
	GESSO-COLA EM PÓ, À BASE DE GESSO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E IDENTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DESTINADO À COLAGEM E FIXAÇÃO DE BLOCOS, PLACAS E ELEMENTOS DE GESSO EM AMBIENTES INTERNOS,					

41	PREPARADO MEDIANTE ADIÇÃO DE ÁGUA CONFORME AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE; DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA OU CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, ASPECTO HOMOGÊNEO, SEM GRUMOS OU SINAIS DE UMIDADE, BOA TRABALHABILIDADE E ADERÊNCIA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE USO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. A EMBALAGAEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE PREPARO E APLICAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	604867	UN	20	R$ 68,18	R$ 1.363,60
42	PLACA DE GESSO LISO 80 X 80CM	11886	UN	15	R$ 68,00	R$ 1.020,00
43	CABO DE AÇO, DIÂMETRO 3/16"" (APROX. 4,8 MM), CONSTRUÇÃO COMUM 6X19 FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO /FERRUGEM E REVESTIMENTO EM PVC OU NYLON TRANSPARENTE, COM CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 1300 KGF	291567	UN	40	R$ 7,88	R$ 315,20
44	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO DE 3/16″ (APROXIMADAMENTE 4,8 MM), COM CORPO METÁLICO EM INOX, RESISTENTE À CORROSÃO E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM A FIXAÇÃO DO CABO E DA ESTRUTURA, DESTINADO AO AJUSTE E TENSIONAMENTO; DEVERÁ SER NOVO, APRESENTAR ROSCAS FUNCIONAIS E ACABAMENTO SEM DEFEITOS, SER FORNECIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÃO DE CARGA DE TRABALHO	603169	UN	10	R$ 7,49	R$ 74,90
45	CLIPE PARA CABO DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/16"" (4,76 MM), COM ALÇA EM FORMA DE “U”, ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304 OU 316) PARA MAIOR RESISTÊNCIA AMBIENTAL	373820	UN	10	R$ 13,17	R$ 131,70
46	CARRETEL EM ALUMÍNIO PARA ROÇADEIRA TIPO M10 x 1,25, TIPO AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS DE 2 TEMPOS, PARA UTILIZAÇÃO COM FIO DE NYLON, COM SISTEMA DE LIBERAÇÃO DO FIO POR IMPACTO.	480062	UN	40	R$ 86,33	R$ 3.453,20
47	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, PERFIL QUADRADO, ESPESSURA DE 3 MM, FORNECIDO EM ROLO COM NO MÍNIMO 300 M. DEVE SER NOVO, UNIFORME, SEM EMENDAS OU DEFEITOS E COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE M10 x 1,25 AUTOMÁTICO	480062	UN	15	R$ 349,78	R$ 5.246,70
48	KIT EMBREAGEM COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA TOYAMA TBC63	13634	UN	15	R$ 111,93	R$ 1.678,95
49	PONTEIRA TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA TOYAMA TBC63	13634	UN	15	R$ 171,66	R$ 2.574,90
50	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO PARA ROÇADEIRA, TIPO SEMIAUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS A GASOLINA, PARA UTILIZAÇÃO COM FIO DE NYLON, COM SISTEMA DE LIBERAÇÃO DO FIO POR IMPACTO.	13634	UN	30	R$ 98,69	R$ 2.960,70
51	ÓLEO HIDRÁULICO, GRAU DE VISCOSIDADE ISO VG 68, GALÃO DE 20L. PRODUTO MINERAL, NOVO E PROVENIENTE DO PRIMEIRO REFINO. ADEQUADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E MÓVEIS. ÍNDICE DE VISCOSIDADE MÍNIMO: 95. PONTO DE FULGOR MÍNIMO: 180°C. EMBALAGEM LACRADA.	478725	UN	5	R$ 471,52	R$ 2.357,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Os itens 48 e 49 possuem especificações técnicas relacionadas à compatibilidade com roçadeiras utilizadas pelo Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF), especialmente com equipamentos do modelo Toyama TBC63, atualmente empregados nas atividades de conservação de áreas sob responsabilidade da Organização Militar.

1.2.2. A exigência de compatibilidade decorre da necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos materiais quando utilizados nos equipamentos existentes, considerando suas características construtivas, dimensões, sistema de acoplamento e demais parâmetros técnicos necessários à utilização segura e eficiente. A adoção de materiais incompatíveis poderá comprometer o funcionamento dos equipamentos, ocasionar falhas durante a utilização, aumentar o risco de danos aos componentes e prejudicar a execução das atividades de manutenção e conservação.

1.2.3. A referência ao modelo Toyama TBC63 tem finalidade exclusivamente técnica, servindo como parâmetro para identificação das características de compatibilidade necessárias aos materiais, não constituindo exigência de fornecimento de produto de determinada marca. Serão aceitos materiais de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e sejam comprovadamente compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam.

1.2.4. Quando necessário para a comprovação da compatibilidade, a Administração poderá solicitar do licitante documentação técnica do fabricante, catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento idôneo que permita verificar o atendimento às características exigidas.

1.2.5. Dessa forma, a exigência de compatibilidade estabelecida para os itens 48 e 49 decorre de necessidade técnica relacionada à utilização dos materiais nos equipamentos existentes no GAP-RF, buscando assegurar a adequada funcionalidade, segurança, desempenho e durabilidade dos produtos a serem fornecidos, sem restringir a participação de fornecedores que disponham de produtos tecnicamente equivalentes.

1.2.6. Os bens objeto desta contratação não foram encontrados no catálogo eletrônico de padronização (https://www.gov.br/pncp/pt-br /catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens- padronizados), em conformidade com o art. 40, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A Ata poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.6.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos de cada item poderão ser renovados até o limite originalmente registrado, conforme a necessidade da Administração.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não está prevista no PAAC/2026 do GAP-RF. Sua necessidade decorre do atendimento às demandas prioritárias de manutenção da Unidade, conforme fundamentação apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares. A inclusão da demanda no planejamento será submetida à apreciação da autoridade competente, observados os procedimentos internos aplicáveis no âmbito do Comando da Aeronáutica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

e) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.8. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, DE 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **uma vez que o pagamento será realizado após a entrega e aceitação do fornecimento do bem.**

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, devendo o fornecimento observar os itens, os quantitativos e os locais nela indicados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) - Av. Armindo Moura, nº 500, Boa Viagem, CEP 51.130-180 - Fone (PABX): (081) 2129-7000. O horário da entrega deverá ser durante expediente regular, a saber, segunda à quinta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13: 00 às 16:00h e sexta-feira das 08:00h às 12:00h, devendo as tratativas ocorrerem por meio dos telefones (081) 2129-7151/ (081) 2129-7153, conforme agendamento prévio com a CONTRATANTE.

5.4. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.5. Todos os itens deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica e em desacordo com as Normas Técnicas.

5.6. O licitante que apresentar proposta para os itens e, se não estiver estabelecido na Praça de Recife-PE, arcará com todas as despesas de transporte em caso de devolução do material para troca.

5.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação. Em caso de trocas de produtos, as mesmas deverão ser efetuadas no endereço do CONTRATANTE.

5.8. Em casos excepcionais, ou em que se exija da Força Aérea o pronto emprego das suas atividades, a Administração poderá requerer a entrega imediata dos itens empenhados, face atender a urgência que a missão requer. Portanto A CONTRATADA fica obrigada a entregar num prazo máximo de 48h, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.9. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da entrega dos bens, sejam eles realizados por pessoal próprio ou terceirizado.

5.10. O fato de a Nota de Empenho constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor a entrega dos materiais, devendo a CONTRATADA receber a Nota de Empenho assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a entrega dos bens sem o recebimento da Nota de Empenho assinada.

5.11. Os itens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

5.14. Será exigido pelo GAP-RF, a apresentação de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras, como critério avaliativo ou mesmo condição de aquisição de produtos, caso necessário.

5.15. Seguindo os preceitos do Governo Federal a CONTRATADA deverá, no que couber, fornecer o material de forma a atender o que preconiza a Instrução Normativa 01/MPOG/2010, onde versa em seu Art 1o que a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. Deverá ainda, atentar para o que prevê o Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP, respectivamente.

Aceitação de Propostas

5.16. Para o adequado dimensionamento e análise das propostas, é fundamental que as empresas fornecedoras sigam as diretrizes abaixo, com o objetivo de garantir a clareza e a precisão no processo licitatório:

5.16.1. As propostas deverão ser elaboradas com base nas características constantes na Tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

5.16.2. Cada proposta deverá conter o preço unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apresentados em algarismos e por extenso. Os valores deverão incluir todas as despesas incidentes, como impostos, taxas, seguros, fretes, embalagens, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que possam impactar na execução do fornecimento.

5.16.3. Para facilitar a análise técnica e a aceitação das propostas, recomenda-se a inclusão de catálogos ou fichas técnicas detalhadas dos materiais propostos. Esses documentos deverão conter informações claras e objetivas, que comprovem a conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.17. Poderão ser aceitos produtos que apresentem variações em relação às especificações deste Termo de Referência, desde que a Licitante comprove, por meio de catálogo, ficha técnica, certificado ou laudo, que o produto ofertado atende ou supera todos os requisitos mínimos exigidos.

5.17.1. A equivalência técnica será analisada objetivamente pelo setor competente, mediante parecer fundamentado, com base nos documentos apresentados e nos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.17.2. Ressalta-se que a referida análise da proposta pela CONTRATANTE consiste em uma avaliação criteriosa das características técnicas dos materiais propostos, levando em consideração sua compatibilidade com o ambiente de uso, eficiência energética, durabilidade e demais requisitos técnicos essenciais, de forma a assegurar que a aquisição dos bens objeto desta contratação atenda plenamente às necessidades das Organizações Militares, bem como preservar a qualidade e a eficiência na Contratação.

5.17.3. A aceitação de produto com variações em relação às especificações deste Termo de Referência ficará condicionada à comprovação objetiva de que tais variações atendem ou superam os requisitos mínimos de funcionalidade, desempenho, compatibilidade, segurança, durabilidade e conformidade normativa, não sendo admitidas características inferiores às exigidas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.20. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante nem de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato licitado, até o 3º (terceiro) dia, aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

7.2.4.2. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato licitado, aplicável do 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623 /GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

7.2.4.3. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, aplicável a partir do 31º (trigésimo primeiro), aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

7.2.4.4. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.5. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.9. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1**.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2026.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

~~**9.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial~~ ou ~~inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5o, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~**9.27.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2o a 6o da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~9.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 256.490,97 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

~~10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência, não se enquadram em nenhum dos itens do Art. 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Portanto não há necessidade de classificá-lo nos termos da referida lei.

Recife, de de 2026.

ITALO GARCIA CAMPOS DO CANTO 1º TEN QOCon ELT

Presidente da Equipe de Planejamento

DIEGO DE LEMOS BOTELHO 2S QSS SEM

Membro da Equipe de Planejamento

ARQUIMEDES GONÇALVES DE OLIVEIRA 2S QSS SEM

Membro da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. A Nota de Empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção da contratação e adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração su

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

bjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico SRP nº xxxx/GAP-RF/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife/PE, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

ITALO GARCIA CAMPOS DO CANTO

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

DIEGO DE LEMOS BOTELHO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ARQUIMEDES GONCALVES DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 183/2026
Data/Hora de Criação:	11/11/2026 12:19:15
Páginas do Documento:	22
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	23
Hash MD5:	701fbc51268c77da9fd50cb9b3586e1b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DIEGO DE LEMOS BOTELHO no dia 11/11/2026 às 09:24:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ARQUIMEDES GONÇALVES DE OLIVEIRA no dia 11/11/2026 às 09:26:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ITALO GARCIA CAMPOS DO CANTO no dia 11/11/2026 às 14:04:43 no horário oficial de Brasília.